



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018 – Nº 1153

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 171/2018

PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ROSA HELENA POLONINI COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o período de remanejamento da Servidora **ROSA HELENA POLONINI COSTA** – Cargo Servente, matrícula funcional nº 001201, disposto na Portaria 073/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/11/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2018

PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA MARIA IMACULADA DA SILVA TOMAZELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o período de remanejamento da Servidora **MARIA IMACULADA DA SILVA TOMAZELI** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, matrícula funcional nº 005479, disposto na Portaria nº 136/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/11/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2018

PRORROGA O PERÍODO DE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ROSINEIA REIS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o período de remanejamento da Servidora **ROSINEIA REIS DE SOUZA** – Cargo: servente, matrícula funcional nº 004619, disposto na Portaria nº 178/2017 e 065/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/10/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2018

PRORROGA O PERÍODO DE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR ADEMIR ESTEVÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o período de remanejamento do Servidor **ADEMIR ESTEVÃO** – Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 000458, disposto na Portaria nº 086/2015, prorrogado pela portaria nº 032/2016, 120/16, 048/17, 130/17 e 069/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/09/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2018

PRORROGA O PERÍODO DE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA EREMITA DOS ANJOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o período de remanejamento da Servidora **EREMITA DOS ANJOS** – Cargo: servente, matrícula funcional nº 000071, disposto na Portaria nº

154/2014, prorrogado pelas Portarias nº 027/15, 087/15, 003/2016, 119/2016, 052/2017, 123/17 e 064/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/08/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2018

PRORROGA O PERÍODO DE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR JOANITO CORREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o período de remanejamento do Servidor **JOANITO CORREA** – Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 000462, disposto na Portaria nº 183/2017, prorrogado pela Portaria nº 070/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/10/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2018

PRORROGA O PERÍODO DE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA IZABEL MARCHETTI VALERIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o período de remanejamento da Servidora **IZABEL MARCHETTI VALERIANO** – Cargo: servente, matrícula funcional nº 000272, disposto na Portaria nº 180/2017, prorrogado pela Portaria nº 066/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/10/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2018

PRORROGA O PERÍODO DE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA NEIDE APARECIDA GALVÃO DE DEUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o período de remanejamento da Servidora **NEIDE APARECIDA GALVÃO DE DEUS** – Cargo: servente, matrícula funcional nº 002125, disposto na Portaria nº 181/2017, prorrogado pela Portaria nº 063/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/10/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA 179/2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR AUGUSTO ADEIR SPAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **AUGUSTO ADEIR SPAVIER** – Cargo: Trabalhador Braçal, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **24/10/2018** a **15/06/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/10/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA 180/2018

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ADENILSON RIBEIRO LEAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **ADENILSON RIBEIRO LEAL** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida pela Portaria nº 158/2018, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16/12/2018** a **15/01/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2018

REVOGA A PORTARIA QUE PRORROGOU A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALCIMARA ALTOÉ RABELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 163, de 27 de novembro de 2018, que prorrogou licença para tratamento de saúde à Servidora **ALCIMARA ALTOÉ RABELO** – Cargo: Profissional Magistério Função Pedagógica III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/12/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2018

REVOGA A PORTARIA QUE PRORROGOU A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALCIMARA ALTOÉ RABELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 162, de 27 de novembro de 2018, que prorrogou a licença para tratamento de saúde à Servidora **ALCIMARA ALTOÉ RABELO** – Cargo: Profissional Magistério Função Docência III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/12/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2018

REVOGA A PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VALÉRIA DONNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 160, de 27 de novembro de 2018, que concedeu licença para tratamento de saúde à Servidora **VALÉRIA DONNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES** – Cargo: Profissional Magistério Função Pedagógica III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/12/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **T.M.A.DO AMARAL - ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **T.M.A.DO AMARAL - ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000242/2017 Processo nº 3966/2018**, assinado em 01 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Sexta com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **02 de Dezembro de 2019**. Tal aditivo se faz necessário, pois trata-se de um serviço indispensável para continuidade dos serviços na Administração, sua paralização iria prejudicar diversas secretarias.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 02 de dezembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

T.M.A.DO AMARAL - ME

Contratado

1 ° TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000243/2017** **Processo nº 3776/2018**, assinado em 05 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de Convênios fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Segunda com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **28 de fevereiro de 2019**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que para execução da obra foi necessário a demolição de parte do prédio de uma antiga escola, foi feita alteração da fonte passando a ser paga com recursos dos royalties do petróleo federal, gerando atraso.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 29 de Novembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

01º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **PIMATEC COM. DE TINTAS MAQ AGRIC E METALURGIA LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PIMATEC COM. DE TINTAS MAQ AGRIC E METALURGIA LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000244/2017** **Processo nº 4018/2018**, assinado em 06 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de Convênios fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Sexta com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **30 de dezembro de 2018** e em sua Cláusula Terceira que fica aditivada em 25%, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Tal aditivo se faz necessário, pois encerra no dia 06/12/2018, desta forma faz-se necessária a prorrogação e aditivo de valor até o dia 30/12/2018, para que os serviços não sejam paralisados até que seja realizado novo processo licitatório, que já esta sendo preparado.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 05 de dezembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PIMATEC COM. DE TINTAS MAQ AGRIC E METALURGIA LTDA ME

Contratado

EXTRATO CONTRATO 202/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE TRATAMENTO DE TALUDE COM GRAMA E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM ÁREA PRÓXIMA AO GINÁSIO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS

VALOR: R\$ 200.586,39 (duzentos mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme proposta de preços.

PRAZO: 27/11/2018 até 27/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Programa: 100100.1381300241.074 - Construção, ampliação e reformas de quadras poliesportivas e estádios, Fonte de Recurso: 15020088, Ficha: 0000372

A ser pago com recursos do Contrato de Repasse Nº 805021 (Operação Nº 1014689-20), firmado com o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 211/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: **MIRANDA ENGENHARIA EIRELI ME**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA PRÉ- MOLDADA SOBRE O RIO NOVO,

VALOR: R\$ 326.654,92, (trezentos e vinte e seis mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de preços.

PRAZO: 10/12/2018 até 10/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Programa: 110100.1545100271.077 - Construção e reforma de abrigos, capelas, pontes, muros de arrimo e similares, Fonte de Recurso: 15020143, Ficha: 0000385. A ser pago com recurso do Contrato de repasse Nº845621 (Operação Nº 1038604-17), firmado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério das cidades no âmbito do programa Planejamento Urbano.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

TERMO DE COMPROMISSO Nº 71/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

88/2018

EXCLUSIVO DE ME/ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3363/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000088, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTA E MATERIAL ELETRICO, empresa BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.31.497.043/0001-58, com sede na Rua Jeronimo Ribeiro, 453 – Bairro Amarelo - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.304-642, por seu representante legal, Sr. (a) DANILLO BAHIENSE, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua RUA BRAZ LOFEGO, 12 - GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29303200, inscrito no CPF/MF sob nº .388.046.707-20, Cédula de Identidade nº.3.762.321 RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000088 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição de. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTA E MATERIAL ELETRICO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Lâmpada vapor metálico 1000w tubular branca 220v hpi-t1000w – unidade	U N	50	R\$ 141,90

05	Cabo flexível 10 mm² - metro	M T	200	R\$ 3,55
06	Cabo flexível 1,5 mm – metro	M T	200	R\$ 0,58
07	Cabo flexível 2,5 mm - metro	M T	200	R\$ 0,88
08	Cabo flexível 4,0 mm – metro	M T	200	R\$ 1,49
09	Cabo flexível 6,0 mm – metro	M T	200	R\$ 2,18
11	Canaleta 20mm – unidade	U N	20	R\$ 3,95
17	Quadro distribuição para 04 disjuntores – unidade	U N	05	R\$ 10,40
18	Quadro distribuição para 06 disjuntores – unidade	U N	05	R\$ 13,40
19	Fio paralelo 2 x 1,5mm – metro	M T	300	R\$ 0,91
20	Fio paralelo 2 x 2,5mm – metro	M T	200	R\$ 1,95
21	Fio solido 1,5 mm – metro	M T	200	R\$ 0,93
22	Fio solido de 2,05 mm – metro	M T	200	R\$ 1,18
24	Interruptor + tomada placa 4x2 - unidade	U N	10	R\$ 9,00
25	Interruptor simples sistema x c/ caixa sobrepor externo – unidade	U N	10	R\$ 6,90
27	Lâmpada comp. fluorescente bocal 15w 127v/220v branca – unidade	U N	10	R\$ 9,50
28	Lâmpada comp. fluorescente bocal 20w 127v/220 v branca – unidade	U N	10	R\$ 10,90
29	Lâmpada comp. fluorescente bocal 25w 127v/220v branca – unidade	U N	50	R\$ 11,00
30	Lâmpada comp. fluorescente bocal 60w 127v/220v branca – unidade	U N	10	R\$ 52,80
33	Tomada desmontável fêmea 2 pinos 10 a – unidade	U N	20	R\$ 4,00
34	Adaptador benjamin t pino maciço – unidade	U N	20	R\$ 4,80
35	Mangueira led para sacada ou natal 110v / 220 – rolo com 100 metros - cores- amarela, azul, ver melha, verde	RL	20	R\$ 695,00
36	Conector fonte para mangueira de led fixo – unidade	U N	100	R\$ 10,60
37	Pisca 100 lâmpadas led fixo branco frio c/ fio transparente – unidade	U N	100	R\$ 24,90
38	Bóia de pvc 3/4	U N	50	R\$ 6,80
40	Chuveiro elétrico banho com cano 5500w 220v branco benefícios: 3 temperaturas material: termoplásticos/elastômeros/ligas metálicas cor: branco	U N	10	R\$ 38,50
49	Torneira lavatório plástica ½ branca	U N	20	R\$ 5,90
50	Torneira bica móvel lavatório metal cromado	U N	05	R\$ 38,50

67	Prego galvanizado com cabeça 10x10	K G	10	R\$ 17,75
71	Tinta acrílica para piso conteúdo da embalagem: 18 litros uso indicado: pintura e repintura de pisos cimentados, pisos cerâmicos (de acabamento fosco), áreas de lazer, quadras poliesportivas, calça das, garagens, escadas (cimentadas, de concreto). categoria: acrílico premium linha: tinta para pisos acabamento: fosco área indicada: interior e exterior tempo aproximado de secagem: ao toque: 2 horas / final: 72 horas cores variadas	U N	20	R\$ 210,50
72	Rolo - técnica: látex e acrílica composição: lã de carneiro altura da lã: 22 mm indicação: superfícies rugosas tamanho: 230 mm com suporte	RL	20	R\$ 20,50
73	Rolo - técnica: látex e acrílica composição: lã de carneiro altura da lã: 22 mm indicação: superfícies rugosas tamanho: 230 mm	RL	30	R\$ 13,90
77	Pincel - técnica: látex e acrílica formato: médio - cabo: plástico - estanhada cerda gris tamanhos: 3"	U N	20	R\$ 7,50
78	Pincel - técnica: látex e acrílica formato: médio - cabo: plástico - estanhada cerda gris tamanhos: 2"	U N	20	R\$ 3,70
80	Espátula em aço 150mm com cabo de madeira.	U N	10	R\$ 8,00
81	Brocha trincha para pintura 20 cm	U N	50	R\$ 3,90
82	Enxada estampada 2,5 libras estreita	U N	20	R\$ 20,80
83	Pá de bico com cabo de madeira 120cm medidas da pá: - comprimento total: 150,3 cm - tamanho do cabo: 120 cm - largura da pá: 27 cm	U N	20	R\$ 22,80
84	Rastelo ancinho c/ cabo 14 dentes Especificação: fabricado em aço carbono especial de alta qualidade possui 2 mm de espessura possui 14 dentes possui olho de 23 mm de diâmetro recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação o cabo de 120 cm desta ferramenta	U N	20	R\$ 18,40
85	Carrinho de mão 46lts caçamba chapa de aço 0,6 0mm.	U N	20	R\$ 94,50
92	Arco de serra 12 pol.	U N	02	R\$ 19,95
94	Lixa d'agua gr 60	U N	10	R\$ 1,35

100	Lâmina de serra - para madeira 110mm 24 dentes	PC	20	R\$ 2,08
103	Jogo de chaves combinadas de 6 a 22mm com 12 peças	U N	02	R\$ 165,00
104	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 140 cm	U N	02	R\$ 35,40

CONTRATADO:

VALOR: R\$39.555,80(trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente

aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da

execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER o servidor JOELMA FAVERO MARTINS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir

as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos

os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 23 de novembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Contratante

BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 75/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

83/2018

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000083, **RESOLVE** registrar o preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO ELÉTRICO - MAQUINAS PESADAS, MAQUINAS LEVES E CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, empresa **AUTO ELETRICA DO GA-GUINHO LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.07.687.800/0001-71, com sede na Rua Tapajos, 302 - Centro - Castelo - ES - CEP: 29.360-000, por seu representante legal, Sr. (a) Elton Martins Peixoto, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Tapajos, 302 - Centro - Castelo - ES - CEP: 29.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº .091.643.817-14, Cédula de Identidade nº.1.961.751, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000083 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO ELÉTRICO - MAQUINAS PESADAS, MAQUINAS LEVES E CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Manutenção De Serviço De Manutenção De Regulagem De Sistema Eletrico Para Maquina Pesada	HR	60	R\$ 150,00
02	Manutenção Do Serviços Do Sistema Eletrico - Modulo De Acionamento De Vidro Eletrico, Fiação, Luzes Sinalizadoras, Motor De Partida E Baterias Para Maquinas Pesadas	HR	60	R\$ 150,00
03	Manutenção De Serviço De Sistema De Ara Refrigerado Do Veiculo Para Maquinas Pesadas	HR	40	R\$ 130,00
04	Manutenção De Serviço De Manutenção De Regulagem De Sistema Eletrico Para Máquina Leve E Caminhão	HR	80	R\$ 130,00
05	Manutenção De Serviço De Sistema Eletrico - Modulo De Acionamento De Vidro Eletrico, Fiação, Luzes Sinalizadoras, Motor De Partida E Baterias - Para Máquinas Leves E Caminhões	HR	80	R\$ 130,00
06	Manutenção De Serviços De Sistema De Ar Refrigerado Do Veiculo Para Máquinas Leves E Caminhões	HR	60	R\$ 130,00

CONTRATADO:

VALOR: R\$51.800,00(cinquenta e um mil oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de

Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as

partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e

hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Agricultura o servidor MARCIO ZANETTE

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 11 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO ELETRICA DO GA-GUINHO LTDA ME
Contratada

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com